



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

DATA DE CREDENCIAMENTO: 04 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 09H00S.

ABERTURA: 04 DE SETEMBRO DE 2018 (Após o Credenciamento)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala Nº 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, CNPJ:8.557.579/0001-53 com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de MENOR PREÇO, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

I-DO OBJETO

1.1-Constitui objeto da presente licitação, seleção e futura contratação de leiloeiro oficial, devidamente credenciado na junta comercial, para a prestação de serviços técnicos especializados visando alienação de bens diversos do patrimônio Municipal na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I**- Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV**- Minuta do Contrato;
- e) **Anexo V**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;

II-ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

3.1-Secretaria Municipal de Administração.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

4.1. Poderão participar da presente licitação os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

4.2. É vedada a participação de interessados que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Estiverem suspensos para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- b) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal.
- d) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas neste edital;
- e) Estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial - JUCEMG.

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro após o Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

VI-CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00s (Nove horas) do dia 04 de Setembro de 2018.

6.1.1- Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

6.1.2. A entrega dos envelopes de nº 01 e 02 será efetuada após o Credenciamento.

6.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.7. Deverá ser entregue junto dos documentos de credenciamento Declaração de habilitação e de fato impeditivo (**Anexo VI**).

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Aberta à sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) (**ANEXO III**) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), no momento em que dar - se - á início á fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1, momento em que não serão admitidos novos proponentes.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital, e deverão constar:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

- a) Nome, número do CPF, Carteira de Identidade, endereço, telefone e fax da proponente;
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - c) Prazo de prestação dos serviços, conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto à prestação dos serviços, tais como: estadia (hospedagem e alimentação), viagens, divulgação e publicação do edital e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- 8.2.** A proposta apresentará como valor total dos serviços o percentual máximo de 5% (cinco por cento) que serão custeados pelos arrematantes. No percentual proposta deverá estar computadas todas as despesas acima descritas.
- 8.2.1.** O critério de julgamento dos licitantes será o **MENOR PREÇO**, sendo declarado vencedor aquele que oferecer o menor percentual sobre o montante final arrecadado com as alienações (artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32), compreendido o limite de 5% fixo custeados pelos arrematantes.
- 8.3.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- 8.4.** A apresentação da proposta pela licitante indica pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- 8.5-** A Proposta deverá seguir o modelo do **Anexo III**.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Habilitação jurídica:

- 9.1.1. Cópia da Carteira de Identidade (RG)
- 9.1.2. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

9.2-Regularidade Fiscal:

- 9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.2.3. Certidão Negativa dívida ativa da União;
- 9.2.4. Comprovante de inscrição no INSS, como autônomo (NIT) **OU** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 9.2.5. Comprovante de Inscrição e Situação de Regularidade com o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

9.3-Qualificação Técnica:

- 9.3.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de pelo menos 01(um) atestado demonstrando compatibilidade com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

- 9.3.2.** Cópia da inscrição ou credenciamento na Junta Comercial do Estado sede ou domicílio, como leiloeiro oficial;
- 9.4-** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- Anexo IV);
- 9.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.
- 9.6.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada.
- 9.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.9.** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 9.10.** Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- 9.11** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 9.12.** Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.13.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos noventa dias até a data de sua apresentação.
- 9.14.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9.15.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.15.** Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, dará início à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2- O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3-Lances Verbais:

10.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006;

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4-Julgamento:

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;

10.4.2- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5- Sendo aceitável a oferta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8- Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados em ata da sessão e poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do Contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser protocolada diretamente na sala N° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes localizada na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, endereçada ao pregoeiro.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Dos esclarecimentos da impugnação do edital

11.9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

11.9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

11.9.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

11.9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço;

12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII- DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento à contratada será realizado pelos arrematantes, diretamente e à vista no final do leilão;

13.2. A contratante não se responsabilizará pelo desembolso de qualquer valor devido pelos arrematantes à contratada pela prestação dos serviços, objeto desta licitação.

XIV- DAS PENALIZAÇÕES

14.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a)** Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b)** Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

14.2- Das sanções:

14.2.1- Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

14.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.3. Da aplicação das penalidades:

14.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.4. Da aplicação das multas:

14.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 14.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

14.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

14.5. Da cumulatividade:

14.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 14.2.1, alíneas “c” e “d”.

14.6. Da extensão das penalidades

14.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 14.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

XV- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1- O Contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. O Contrato e ordens de serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal Solicitante por meio de representante devidamente designado.

16.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria solicitante.

16.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

XVII - DA VISTA DOS AUTOS

17.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala nº 10 - Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tiradentes, de segunda a sexta-feira, de 8h00s as 15h00s horas.

XVIII - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIX - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES:

19.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital será resolvido pela autoridade requisitante da licitação.

XX - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo atendidas as recomendações integrantes do Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

20.2. As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes, no Anexo I - Termo de Referência.

20.3. O certame será conduzido pela equipe abaixo discriminada, designada pela Portaria nº 054, de 26 de Fevereiro de 2018.

Pregoeiro: Carlos Eduardo Veríssimo S. Silva.

Equipe de Apoio: Luzia Batista da Silva / Josilaine de Melo Dias

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

21.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

21.4- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.5- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.6.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou digitalizado (por e-mail) e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

21.6.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

21.7- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

21.9- A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.10- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

21.11- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

21.12- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail licitacao@tiradentes.mg.gov.br ou em loco de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

21.12.1-Não serão realizados esclarecimentos por meio telefônico.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

21.13- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

21.14- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 14 de Agosto de 2018.

Tomas Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro

O presente Edital Pregão de n.º
047/2018, foi devidamente analisado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Assessoria Jurídica



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de leiloeiro oficial, devidamente credenciado pela Junta Comercial, para a prestação de serviços técnicos especializados visando à alienação de bens diversos do patrimônio municipal, classificados como irrecuperáveis, antieconômicos, inservíveis com valor comercial ou inservíveis sem valor comercial, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Para o cumprimento do objeto são adotadas as seguintes classificações:

- a) **bem irrecuperável**: material com defeito e que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
- b) **bem antieconômico**: é o que possui manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- c) **material inservível**: é o que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, de sua obsolescência devido à modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado;
- d) **material inservível sem valor comercial**: é o que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, e sem valor para alienação.

1.3. O material permanente considerado irrecuperável, antieconômico, inservível ou inservível sem valor comercial, após avaliação da oportunidade e conveniência da doação em detrimento às outras formas de desfazimento, observado o interesse social, será disponibilizado pelo Município para a alienação sob a forma de leilão público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos e outros bens pertencentes ao Município, e com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenção, vigilância e armazenagem, capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens é que se justifica a presente contratação que tem por objetivo transformar todos os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta licitação, quais sejam:

- a) Oferecer ao Município suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessorar o Município quanto à tomada de decisões sobre a alienação de bens e coordenar a organização dos leilões;
- c) Coletar e separar de todos os documentos dos bens a serem alienados;
- d) Avaliar os bens e emitir o respectivo laudo de avaliação;
- e) Elaborar e dar publicidade ao edital
- f) Divulgar o edital junto ao público-alvo potencialmente interessado.
- g) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do Município de Tiradentes, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, podendo a critério ser o leilão presencial ou eletrônico, no *site* da empresa contratada através da rede *Internet*;
- h) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;
- i) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
- j) Prestar assistência aos interessados;
- k) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

3.2. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a contratada disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;

3.3. Quando o leilão for presencial, deverá à contratada organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (projektor, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados;

3.4. O Leiloeiro coordenará a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA;

3.5. O Leiloeiro enviará ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT’s, nos casos de veículos;

3.6. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

3.7. O Leiloeiro desenvolverá estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

3.8. O Leiloeiro envidará todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições do Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.

3.9. O Leiloeiro cumprirá fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

3.10. O Leiloeiro se responsabilizará por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

3.11. O Leiloeiro indenizará o Município de Tiradentes por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.12. O Leiloeiro realizará os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

3.13. O Leiloeiro se responsabilizará por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.14. O Leiloeiro se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Tiradentes que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Tiradentes quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

a) Expedir as ordens de serviços.

b) Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, deverá designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

c) O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste edital sejam cumpridas;

d) Disponibilizar à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

e) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;

f) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

- g) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematantes(s)/procurador(es), o(s) bem(ns) devido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria *in loco*), bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;
- h) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados;
- i) Autorizar à contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens,

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de execução para os serviços objeto desta licitação será de até 12(doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato;
- 5.2. A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, para firmar o contrato imediatamente após sua adjudicação e homologação do presente certame.
- 5.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64.
- 5.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estipulado pela administração caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
- 5.5. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, permitida a assistência de terceiros designados formalmente.
- 5.6. O acompanhamento e fiscalização do contrato pelo Município de Tiradentes por meio da Secretaria Municipal de Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.
- 6.2. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.
- 6.3. Na contagem dos prazos que serão estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

12.5. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

12.6. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

12.7. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 14 de Agosto de 2018.

Tomas Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO II

CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018.

_____ (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal
Carimbo da Empresa

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA E ANEXAR

CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADES



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018.

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Tel: _____

e-mail: _____

_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Processo Licitatório N. 067/2018 - Pregão Presencial 047/2018, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Tiradentes, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

1.2. Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do edital e seus anexos, e de conformidade com esta proposta.

2. Para a prestação dos serviços propomos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL PROPOSTO (MÁXIMO)
01	Taxa de comissão custeada pelos arrematantes. (Percentual Fixo)	5% (Cinco por cento)

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e outras incidentes desta contratação.

4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

5. O prazo para execução dos serviços propostos é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

6. A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura.

7. O proponente declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para executar os serviços que integram esta proposta.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal.
Carimbo da empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018.

CONTRATO N°

Aos ____ dias do mês de ____ de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG**, CNPJ **18.557.579/0001-53** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito José Antônio do Nascimento, CPF n° 601.823.006-25 e de outro _____ (qualificação completa), CPF _____, identidade n° _____ doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais N° 1827/11 e 1900/12, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório N° 067/2018 PP N° 047/2018**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Tiradentes, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

1.2. Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1-O presente Contrato terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1-O presente Contrato poderá ser utilizado por todas as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

4.1. O valor total do presente contrato é de __% (___) dos valores arrematados. Consideram-se incluídos no percentual proposto o custo dos serviços incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1- São obrigações da Administração:

- a) Expedir as ordens de serviços.
- b) Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, deverá designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.
- c) O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste edital sejam cumpridas;
- d) Disponibilizar à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- e) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;
- f) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreoados;
- g) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es), o(s) bem(ns) devido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria *in loco*), bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;
- h) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados;
- i) Autorizar à contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta licitação, quais sejam:

- a) Oferecer ao Município suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessorar o Município quanto à tomada de decisões sobre a alienação de bens e coordenar a organização dos leilões;
- c) Coletar e separar de todos os documentos dos bens a serem alienados;



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

- d) Avaliar os bens e emitir o respectivo laudo de avaliação;
 - e) Elaborar e dar publicidade ao edital
 - f) Divulgar o edital junto ao público-alvo potencialmente interessado.
 - g) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do Município de Tiradentes, cadastrando e divulgando os lotes a serem apreçados, podendo a critério ser o leilão presencial ou eletrônico, no *site* da empresa contratada através da rede *Internet*;
 - h) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem preçoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;
 - i) Fotografar os bens a serem apreçados, separando-os em lotes identificados;
 - j) Prestar assistência aos interessados;
 - k) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- 6.2. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a contratada disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;
- 6.3. Quando o leilão for presencial, deverá à contratada organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (projeter, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem preçoados;
- 6.4. O Leiloeiro coordenará a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA;
- 6.5. O Leiloeiro enviará ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apreçoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apreçados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT’s, nos casos de veículos;
- 6.6. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;
- 6.7. O Leiloeiro desenvolverá estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- 6.8. O Leiloeiro envidará todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições do Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.
- 6.9. O Leiloeiro cumprirá fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

6.10. O Leiloeiro se responsabilizará por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.11. O Leiloeiro indenizará o Município de Tiradentes por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.12. O Leiloeiro realizará os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

6.13. O Leiloeiro se responsabilizará por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.14. O Leiloeiro se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Tiradentes que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Tiradentes quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;

CLÁUSULA VII- DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento à contratada será realizado pelos arrematantes, diretamente e à vista no final do leilão;

7.2. A contratante não se responsabilizará pelo desembolso de qualquer valor devido à contratada pela prestação dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

8.2. Das sanções:

8.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da aplicação das multas:

8.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 8.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

8.5. Da cumulatividade:

8.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2.1, alíneas “c” e “d”.

8.6. Da extensão das penalidades

8.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1- O Contrato poderá ser cancelado nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado;

12.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

12.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, ____ de _____ de 2018.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Contratada



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO V

(Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018.

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018.**

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua....., na cidade de... ..neste ato representado..... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo